



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Lei nº. 1.699, de 04 de novembro de 2008.**

**Autoriza o Executivo Municipal a adquirir bem imóvel que especifica.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca decretou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

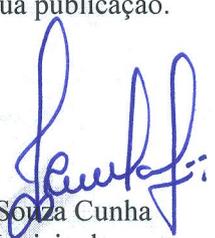
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano descrito no Registro nº. 2079, folhas 04, livro 3-E, do CRI da Comarca de Rio Casca, localizado no Distrito de Jurumirim, Município de Rio Casca.

§ 1º - A aquisição do imóvel descrito no caput, a critério da administração, poderá ser realizada na forma estabelecida pelo art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, ou na forma estabelecida pelo Decreto-lei 3.365, de 1941, ficando, desde já, na ocorrência da segunda via, autorizada a realização de procedimento expropriatório.

§ 2º - O valor da aquisição deverá observar o montante de R\$3.003,50 (três mil três reais e cinquenta centavos), salvo laudo pericial realizado em procedimento judicial e/ou decisão judicial em contrário na hipótese de procedimento expropriatório.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 04 de novembro de 2008.

  
José Maria de Souza Cunha  
Prefeito Municipal